



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 051/2019 de 10.05.2019**  
**PREGÃO Nº 011/2019 de 10.05.2019**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL:** FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006 e Art. 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/6/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1912/2015 DE 25.03.15.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 10.05.19, Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo menor preço por item, objetivando compra de material para pintura para atender as secretarias da Administração municipal, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 04 de junho de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação, e de 08:30 até 08:40 horas, credenciados os representantes das empresas licitantes, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

A presente licitação é **exclusiva para Micro e Pequenas Empresas** nos termos do artigo 34, I da Lei Municipal Complementar nº 022/11 de 11.07.11 c/c os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**" REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". MENOR PREÇO POR ITEM.**

- a) ANEXO I - Proposta Comercial;
- b) ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento
- c) ANEXO III – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- d) ANEXO IV – Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos.
- e) ANEXO V – Credencial
- f) ANEXO VI – Declaração de Micro Empresa
- g) ANEXO VII – Formulário de Retirada de Edital

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão ás empresas:

**2.1.1** - estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, no **dia 04 de junho de 2019, às 08:30 horas, munidos com a documentação para o credenciamento** (Item III do Edital), e os **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no **envelope Nº 01**, sua **proposta comercial** conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope Nº 02** a **documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital**, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:



**Envelope nº 01**

**Prefeitura Municipal de Luz – MG**  
**Licitante:** \_\_\_\_\_  
**Envelope Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório nº 051/2019 Pregão Nº 011/2019**

**Envelope nº 02**

**Prefeitura Municipal de Luz – MG**  
**Licitante:** \_\_\_\_\_  
**Envelope Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº 051/2019 – Pregão Nº 011/2019**

**2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.3.1 -** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2 -** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3 -** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.3.4 -** e estrangeiras que não funcionam no país.

**III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 –** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1 -** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

**3.1.2.** Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexar item de declaração)

**3.1.3 –** Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **(Anexo VII)** deste edital.

**3.1.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**3.1.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.1.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



3.1.7- A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, conforme ANEXO III.

#### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01**

**4.1-** A proposta deverá conter a **especificação detalhada dos bens**, rigorosamente **de acordo com as exigências** constantes deste edital e anexos, de forma clara e objetiva, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo**, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, **rasuras**, acréscimos ou entrelinhas, **datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;**
- b) indicar nome ou razão social da proponente, o número deste pregão, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) **Preço unitário de cada bem e valor total proposto, bem como para o total dos itens**, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo, quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza.

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.5- A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.**

#### **V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1-** A Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, Anexo II, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 .

**5.2-** O prazo de entrega dos produtos licitados será de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento de cada pedido, através da **Autorização de Fornecimento Parcial**, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

**5.3 - Local de entrega - Secretaria Municipal de administração – Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG .**

#### **VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.



## **VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-**Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

**7.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4-**No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.5-**A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6-**Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.7-**Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.8-**Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.9-**Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10-**As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da **Declaração de Habilitação** (ANEXO III), em **envelopes separados**.

## **VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 02)**

**8.1-** O envelope n° 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) - expedida através do site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**e)** Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);

**g)** **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal, **conf. Modelo IV**.

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela equipe de apoio ou pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.

**8.3** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

**8.4** – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.



**8.5** – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis prorrogáveis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

**8.6** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **X – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até



# *Prefeitura Municipal de Luz*

## *Secretaria Municipal de Administração*

5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.22** – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

**9.24.** Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.25.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**9.26.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **IMPORTANTE:**

**9.27** – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **2(dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, **nova planilha de preços – realinhamento de acordo com o mapa de apuração.**



## **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

**10.1.1** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.1.3** – Não será aceito impugnações recebidas via fax, email ou por correios.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4**– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**11.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados e protocolados no Departamento de Compras de Licitações da Prefeitura;

b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;

c) **Não serão aceitos recursos enviados via fax, email.**

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019, orçamento subsequente 2019 e seus apostilamentos se necessário:

**Fichas: 343/2019 – 04.06.2.088.3.3.90.30.99.00.00.00 do orçamento vigente.**

## **XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1- Ata de registro/contrato de fornecimento a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

13.3 - A Ata de registro/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13.4 - Quando a licitante vencedora não assinar ata de registro/contrato de fornecimento, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item.

## **XIV- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**



# Prefeitura Municipal de Luz

## Secretaria Municipal de Administração

**14.1 – ENTREGA PROGRAMADA**, a qual o prazo de entrega de cada parcial não poderá ser superior a **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de administração. A entrega dos bens correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.

**14.1.1** - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior á 02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro/contrato de fornecimento.

**14.2**- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pagamento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**14.3**- A licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**14.3.1**-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

**14.4** - Os produtos deverão constar **data de fabricação e validade**, ficando reservado ao responsável pela recepção e conferência dos produtos, autorizado a providenciar a **devolução** em todo ou parte, caso julgue **inconsumíveis**, considerando ser produtos inadequados para o consumo.

**14.5** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, dentro do prazo de garantia/validade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização.

## XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**15.1**, - Os preços registrados são irrealizáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato desde que se comprove que não houve variação de preços. Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se e outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata/Contrato.

**15.1.1** - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

**§1º** A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

**§2º** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

**§3º** A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

**§4º** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

## XVI- SANÇÕES

**16.1**- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita.





# *Prefeitura Municipal de Luz*

## *Secretaria Municipal de Administração*

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**16.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

**16.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII – PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado com **30 (trinta) dias**, a contar da entrega das mercadorias em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

17.2 - A licitante vencedora, caso a sua sede **for em Luz/MG**, terá que manter conta corrente no **SICOOB CREDILUZ**, para fins de recebimento dos respectivos pagamentos.

## **XVIII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



***Prefeitura Municipal de Luz***  
*Secretaria Municipal de Administração*

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

18.13. Cópias do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do município: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.15. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**Luz/MG, 10 de Maio de 2019.**

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
**PREGOEIRA**

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA**  
**ADVOGADO**  
**OAB/MG 105.575**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**" REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DEMAIS SETORES, PRÉDIOS E UNIDADES QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG"**

**II – JUSTIFICATIVA**

A referida aquisição se justifica no sentido de atender à todas as Secretaria e sub unidades com material necessário a manutenção de imóveis, serviços de limpeza, manutenção das estradas vicinais, serviços urbanos entre outros.

**III – FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 1912/2015 de 25.03.15.

**IV – PRODUTOS**

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd.	Valor
01	AGUARRAZ LINHA SOLVENTES EMBALAGEM GALÃO COM 900ML. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE RESINA AQUIDICA E NA LIMPEZA DE RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	LA	20	12,98
02	AGUARRAZ LINHA SOLVENTES EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS  APLICAÇÃO: INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE RESINA AQUIDICA E NA LIMPEZA DE RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	GL	5	52,96
03	BROXA REDONDA COM CABO PLASTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR COM COMPRIMENTO DE 200 MM LARGURA 7,5 CM E ALTURA 85 MM. APLICAÇÃO:INDICADO CAIAÇÃO DE PAREDES E LIMPEZA EM GERAL. REFERENCIA:TIGRE, ATLAS, COMPEL, IMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	UN	5	7,42
04	BROXA RETANGULAR COM CABO PLASTICO E MO-	UN	5	5,20



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

	NOFILAMENTO BICOLOR COM COMPRIMENTO DE 200 MM LARGURA 80 MM E ALTURA 85 MM. APLICAÇÃO: INDICADO CAIAÇÃO DE PAREDES E LIMPEZA EM GERAL. REFERENCIA: TIGRE, ATLAS, COMPEL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA			
05	PRODUTO PIGMENTO EM PÓ COR EMBALAGEM (EM PÓ) 250 G À BASE DE ÓXIDO DE FERRO QUE PODE SER UTILIZADO NOS MAIS DIVERSOS CAMPOS DE APLICAÇÃO. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. APLICAÇÃO: É MUITO UTILIZADO PARA COLORIR ARGAMASSA E CONCRETO. APLICAÇÃO A MISTURA DO PIGMENTO DEVE OCORRER SEMPRE NO MATERIAL SECO, OU SEJA, COM A PEDRA, AREIA, CIMENTO. REFERÊNCIA: XADREZ, IRARÁ, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	PT	5	7,50
06	PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTENCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. APLICAÇÃO: USADO PARA COLORIR TINTA PVA E A BASE ACRILICA. REFERÊNCIA: XADREZ, GLOBO, IRARÁ, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	BI	10	3,35
07	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L SECAGEM RÁPIDA E ÓTIMO ACABAMENTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUÍMICA RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E I-NORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICA COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. APLICAÇÃO: É INDICADO PARA PINTURA EXTERNAS, INTERNAS DE METAIS, MADEIRA E ALVENARIA. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 45 MT2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	LA	20	74,80
08	GESSO EMBALAGEM 1 KG. APLICAÇÃO: ALVENARIA, EMBOÇO CURADO, PAREDES, TETOS.	KG	10	2,55
09	LIQUIDO BRILHO INCOLOR QUE AUMENTA O BRILHO DO ACABAMENTO SOBRE TINTAS LÁTEX, LATA COM 18L. APLICAÇÃO: USO EXTERNO E INTERNO. RENDIMENTO MÍNIMO: 225 MTS2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	LA	10	295,00
10	LIQUIDO BRILHO INCOLOR QUE AUMENTA O BRILHO DO ACABAMENTO SOBRE TINTAS LÁTEX, GALÃO COM 3,6L. APLICAÇÃO: USO EXTERNO E INTERNO. RENDIMENTO MÍNIMO: 45 MTS2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	LA	10	82,00
11	LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 80 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	UN	50	1,47
12	LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPA-	UN	50	1,47



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

	RO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 100 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA			
13	LIXA A PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 120 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	UN	50	1,47
14	LIXA COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA DESBASTE, REMOÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES LIXAMENTO DE PAREDES, MADEIRAS E USO GERAL. DIMENSÕES DO GRÃO: 220 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UN	50	1,22
15	LIXA COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA DESBASTE, REMOÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES LIXAMENTO DE PAREDES, MADEIRAS E USO GERAL. DIMENSÕES DO GRÃO:  80 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	UN	50	1,35
16	MASSA CORRIDA EXTERIOR LATA 18L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA ESTIRENADA, PIGUMENTOS INERTES, COALESCENTES,  HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS. APLICAÇÃO: INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 80 MT2 POR DEMÃO. REFERENCIA: CORAL, SUVINIL, HIDRACOR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	LA	10	103,30
17	MASSA CORRIDA EXTERIOR BALDE 3,6L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA ESTIRENADA, PIGUMENTOS INERTES, COALESCENTES,  HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS. APLICAÇÃO: INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 16 MT2 POR DEMÃO. REFERENCIA: CORAL, SUVINIL, HIDRACOR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	LA	10	29,90
18	MASSA CORRIDA INTERIOR LATA 900ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA VINÍLICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS E OUTROS. APLICAÇÃO: INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR	LA	20	9,83



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

	PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 2,5 MT2 POR DEMÃO. REFERENCIA: CORAL, SUVINIL, HIDRACOR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA			
19	ROLO DE ESPUMA 15 CM DE LARGURA COM CABO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA TINTA ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA E (PVA). REFERENCIA: TIGRE, ATLAS, COMPEL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	UN	20	5,93
20	ROLO 100% LÃ DE CARNEIRO ANTI RESPINGO OU ANTI GOTA 23 CM SEM SUPORTE. APLICAÇÃO: INDICADO PARA TINTAS LATEX ACRÍLICA E (PVA). REFERENCIA: TIGRE, ATLAS, COMPEL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	UN	30	16,93
21	SELADOR ACRÍLICO IMPERMEABILIZA, UNIFORMIZA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA LATA 18L. APLICAÇÃO: USADO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO MÍNIMO: 75 MTS2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	LA	10	80,47
22	THINNER LINHA SOLVENTES EMBALAGEM 900ML. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DELUIÇÃO DE TINTAS E A BASE DE ÓLEO E VERNIZES, NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS, RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	LA	10	11,77
23	THINNER LINHA SOLVENTES EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS APLICAÇÃO: INDICADO PARA DELUIÇÃO DE TINTAS E A BASE DE ÓLEO E VERNIZES, NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS, RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	GL	10	59,80
24	TINTA LATEX A BASE ACRÍLICA STANDART LATA 18L ACABAMENTO FOSCO. APLICAÇÃO: USO EXTERNO E INTERNO. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 250 MTS2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	LA	20	169,67
25	TINTA LATEX A BASE ACRÍLICA STANDART LATA 3,6L ACABAMENTO FOSCO, APLICAÇÃO: USO EXTERNO E INTERNO. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 50 MTS2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	LA	20	41,57
26	TINTA PISO A BASE DE RESINA ACRÍLICA LATA 18 L APLICAÇÃO: USADA EM GL DEMARCAÇÃO DE PISO CIMENTADOS, GARAGENS, QUADRAS ESPORTIVAS ETC. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 250 MTS2 POR DEMÃO REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, NOVA COR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	LA	20	208,73



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

	CIFICAÇÕES ACIMA.			
27	TINTA LATEX A BASE ACRÍLICA LATA 18L BRANCO NEVE. APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL. COR BRANCO NEVE. RENDIMENTO MÍNIMO: 120 MTS2 POR DEMÃO.	LA	40	69,50
28	TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO BRILHANTE AEROSOL 360 ML SECAGEM RAPIDA. APLICAÇÃO: PODE SER USADO EM QUALQUER SUPERFICIE, FERRO, AÇO, MADEIRA, GESSO E CERAMICA. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 2 MT2 POR DEMÃO. REFERENCIA: COLORGIN, SUVINIL, CHEMICOLOR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	UN	10	14,73
29	VERNIZ INCOLOR COPAL 3,6 LITROS NA SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, CARGAS SINTÉTICAS RENDIMENTO MÍNIMO: 40 M2 POR DEMÃO. APLICAÇÃO: PORTAS, PORTÕES E JANENAS DE MADEIRA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	GL	10	70,28

**V - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

- O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital.
- **A ENTREGA É PROGRAMADA**, não podendo ser superior a **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da requisição de compra, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pagamento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- A licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, dentro do prazo de garantia/validade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização.

**VI - PENALIDADES APLICÁVEIS:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas no item XVI deste Edital.

**VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:** O pagamento será efetuado **10 (dez) dias**, a contar da entrega dos itens licitados e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede da Prefeitura Municipal de Luz.

Luz, 16 de Maio de 2019.

Rosemary Ferreira da Silva  
Secretária de Educação Cultura e Esportes



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 051/2019 – Pregão nº 011/2019**.

**Razão Social do Licitante:** \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone  
: \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ tel: \_\_\_\_\_

=====

ITEM	QTDADE/UN	DISCRIMINACAO	PRECO UNITARIO	PREÇO TOTAL	CODIGO / MARCA
------	-----------	---------------	----------------	-------------	----------------

=====

1- 20 LA AGUARRAZ LINHA SOLVENTES EMBALAGEM GALÃO COM 900ML. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTETICOS E VERNIZES A BASE RESINA AQUIDICA E NA LIMPEZA DE RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL , SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23633

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

2- 05 GL AGUARRAZ LINHA SOLVENTES EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS APLICAÇÃO: INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTETICOS E VERNIZES A BASE RESINA AQUIDICA E NA LIMPEZA DE RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL , SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23634

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

3- 05 UN BROXA REDONDA COM CABO PLASTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR COM COMPRIMENTO DE 200 MM LARGURA 7,5 CM E ALTURA 85 MM. APLICAÇÃO: INDICADO PARA LIMPEZA DE PAREDES E LIMPEZA EM GERAL. REFERENCIA: TIGRE, ATLAS, COMPEL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23635

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

Marca: \_\_\_\_\_

4- 05 UN BROXA RETANGULAR COM CABO PLASTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR COM COMPRIMENTO DE 200 MM LARGURA 80 MM E ALTURA 85 MM. APLICAÇÃO: INDICADO CAIAÇÃO DE PAREDES E LIMPEZA EM GERAL. REFERENCIA: TIGRE, ATLAS, COMPEL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23636

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

5- 05 PT PRODUTO PIGMENTO EM PÓ COR EMBALAGEM (EM PÓ) 250 G À BASE DE ÓXIDO DE FERRO QUE PODE SER UTILIZADO NOS MAIS DIVERSOS CAMPOS DE APLICAÇÃO. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. APLICAÇÃO: É MUITO UTILIZADO PARA COLORIR ARGAMASSA E CONCRETO. APLICAÇÃO A MISTURA DO PIGMENTO DEVE OCORRER SEMPRE NO MATERIAL SECO, OU SEJA, COM A PEDRA, AREIA, CIMENTO. REFERÊNCIA: XADREZ, IRARÁ, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23637

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

6- 10 BI PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. APLICAÇÃO: USADO PARA COLORIR TINTA PVA E A BASE ACRILICA. REFERÊNCIA: XADREZ, GLOBO, IRARÁ, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23638

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

7- 20 LA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L SECAGEM RÁPIDA E ÓTIMO ACABAMENTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUÍMICA RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICA COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. APLICAÇÃO: É INDICADO PARA PINTURA EXTERNAS, INTERNAS DE METAIS, MADEIRA E ALVENARIA. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 45 MT<sup>2</sup> POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23639

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

8- 10 KG GESSO EMBALAGEM 1 KG. APLICAÇÃO: ALVENARIA, EMBOÇO CURADO, PAREDES, TETOS. 23640

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

9- 10 LA LIQUIDO BRILHO INCOLOR QUE AUMENTA O BRILHO DO ACABAMENTO SOBRE TINTAS LÁTEX, LATA COM 18L. APLICAÇÃO: USO EXTERNO E INTERNO. RENDIMENTO MÍNIMO: 225 MTS<sup>2</sup> POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23641

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

10- 10 LA LIQUIDO BRILHO INCOLOR QUE AUMENTA O BRILHO DO ACABAMENTO SOBRE TINTAS LÁTEX, GALÃO COM 3,6L. APLICAÇÃO: USO EXTERNO E INTERNO. RENDIMENTO MÍNIMO: 45 MTS<sup>2</sup> POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23642



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

marca: \_\_\_\_\_

11- 50 UN LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 80 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23643

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

12- 50 UN LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 100 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23644

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

13- 50 UN LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 120 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23645

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

14- 50 UN LIXA COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA DESBASTE, REMOÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES LIXAMENTO DE PAREDES, MADEIRAS E USO GERAL. DIMENSÕES DO GRÃO: 220 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23646

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

15- 50 UN LIXA COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA DESBASTE, REMOÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES LIXAMENTO DE PAREDES, MADEIRAS E USO GERAL. DIMENSÕES DO GRÃO: 80 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERÊNCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23647

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

16- 10 LA MASSA CORRIDA EXTERIOR LATA 18L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS. APLICAÇÃO: INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 80 MT2 POR DEMÃO. REFERENCIA: CORAL, SUVINIL, HIDRACOR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23648

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

17- 10 LA MASSA CORRIDA EXTERIOR BALDE 3,6L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA ESTIRENADA, PIGUMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS. APLICAÇÃO: INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 16 MT2 POR DEMÃO. REFERENCIA: CORAL, SUVINIL, HIDRACOR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23649

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

18- 20 LA MASSA CORRIDA INTERIOR LATA 900ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA VINÍLICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS E OUTROS. APLICAÇÃO: INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 2,5 MT2 POR DEMÃO. REFERENCIA: CORAL, SUVINIL, HIDRACOR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23651

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

19- 20 UN ROLO DE ESPUMA 15 CM DE LARGURA COM CABO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA TINTA ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA E (PVA). REFERENCIA: TIGRE, ATLAS, COMPEL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23652

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

20- 30 UN ROLO 100% LÃ DE CARNEIRO ANTI RESPINGO OU ANTI GOTA 23 CM SEM SUPORTE. APLICAÇÃO: INDICADO PARA TINTAS LATEX ACRÍLICA E (PVA). REFERENCIA: TIGRE, ATLAS, COMPEL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23653

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

21- 10 LA SELADOR ACRÍLICO IMPERMEABILIZA, UNIFORMIZA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA LATA 18L. APLICAÇÃO: USADO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO MÍNIMO: 75 MTS2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCLAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23654

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

22- 10 LA THINNER LINHA SOLVENTES EMBALAGEM 900ML. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DELUIÇÃO DE TINTAS E A BASE DE ÓLEO E VERNIZES, NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS, RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCLAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23655

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

23- 10 GL THINNER LINHA SOLVENTES EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS APLICAÇÃO: INDICADO PARA DELUIÇÃO DE TINTAS E A BASE DE ÓLEO E VERNIZES, NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS, RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCLAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23656

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

Marca: \_\_\_\_\_

24- 20 LA TINTA LATEX A BASE ACRÍLICA STANDART LATA 18L ACABAMENTO FOSCO. APLICAÇÃO: USO EXTERNO E INTERNO. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 250 MTS2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23657

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

25- 20 LA TINTA LATEX A BASE ACRÍLICA STANDART LATA 3,6L ACABAMENTO FOSCO, APLICAÇÃO: USO EXTERNO E INTERNO. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 50 MTS2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23658

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

26- 20 GL TINTA PISO A BASE DE RESINA ACRÍLICA LATA 18L APLICAÇÃO: USADA EM DEMARCAÇÃO DE PISO CIMENTADOS, GARAGENS, RESIDENCIAL ETC. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 50 MTS2 POR DEMÃO REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, NOVA COR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23659

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

27- 10 UN TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO BRILHANTE AEROSOL 360 ML SECAGEM RAPIDA. APLICAÇÃO: PODE SER USADO EM QUALQUER SUPERFICIE, FERRO, AÇO, MADEIRA, GESSO E CERAMICA. COR: A DEFINIR PELA NECESSIDADE DA PREFEITURA. RENDIMENTO MÍNIMO: 2 MT2 POR DEMÃO. REFERENCIA: COLORGIN, SUVINIL, CHEMICOLOR, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23660

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

28- 10 GL VERNIZ INCOLOR COPAL 3,6 LITROS NA SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, CARGAS SINTÉTICAS RENDIMENTO MINIMO: 40 M2 POR DEMÃO. APLICAÇÃO: PORTAS, PORTÕES E JANENAS DE MADEIRA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. 23661

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

29- 40 UN TINTA ACRILICA NEVE

Valor Unitário do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados, frete, o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE ENTREGA:** imediato, **02 (dois) dias úteis**, conforme Requisição de Entrega e/ou Ordem de Fornecedor.

**PAGAMENTO: 30 dias.**

....., ..... de ..... de .....

**OBS: OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DA MARCA DOS PRODUTOS**

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO n° \_\_\_\_/2019**  
**PRC n° 051/2019 - PREGÃO 011/2019**

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão n° 011/2019**, foi expedida o **Contrato de fornecimento n° \_\_\_\_/2019**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1912/2015 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Luz-MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF n°. 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Club n°. 735 em Luz/MG e a Licitante Vencedora e contratada: \_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_, n° \_\_\_\_: \_\_\_\_ em Luz/MG, aqui representado pelo Sr. \_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_, n° \_\_\_\_; centro em Luz/MG, portador do CPF: \_\_\_\_, a saber:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata/Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01					
02					
03					
04					
Total					

**1.1** Valor global registrado da empresa \_\_\_\_\_, foi de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.2** A administração efetuará seus pedidos à Detentora da ata/Contrato através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento Parcial por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-simile.

**1.3 O prazo para entrega dos produtos será no máximo 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços/Contrato, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Autorização de Fornecimento Parcial, encaminhada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.3.1 - A detentora da ata/contrato, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser superior á **02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento/rescisão da ata de registro/contrato.

1.3.2 - Local de entrega: em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração - **horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

**13.3**-A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Luz*

## *Secretaria Municipal de Administração*

**13.4-Na hipótese de substituição**, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro.

**13.5** - Os produtos deverão constar as especificações da proposta comercial que é parte integrante deste edital.

**1.4** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, **em 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**1.5** Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**1.6** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 02(dois) dias a contar do recebimento provisório.

**1.7** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e apostilamentos.

**Ficha: 343/2019 do orçamento vigente e possíveis apostilamentos.**

**1.8** Este instrumento de registro de preços **não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentoras**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.9** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro/contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro/contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**1.10** **Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

**1.11** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**1.12** Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

1.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

1.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

1.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

1.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.19 O registro de preços/contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.20 A Ata de Registro de Preços/contrato de fornecimento tem a **vigência de 12 meses a contar de sua assinatura** devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC – 051/2019 - Pregão nº 011/2019**.

1.21 O município publicará o resumo desta ata.

1.22 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão nº 011/2019**, a Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta da Detentora da ata/Contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.23 A Detentora da ata/Contratada de registro de preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos do art. 65 da lei 8.666/93.

1.24 As questões oriundas desta Ata/Contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Luz – MG, esgotadas as vias administrativas.

1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços/Contrato, que vai assinada pelo Excelentíssimo Sr. **AILTON DUARTE**, representante legal do Município de Luz, pelo senhor \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**Ailton Duarte**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Detentora da ata/Contrato**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 051/2019**  
**PREGÃO Nº. 011/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Local de data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante  
**CARIMBO CNPJ**





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº 051/2019**  
**PREGÃO Nº. 011/2019**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Local de data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante Legal da empresa / licitante**

**CARIMBO DO CNPJ**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

**PROCESSO Nº 051/2019**  
**PREGÃO Nº. 011/2019**

**CRENCIAL**

Pelo presente instrumento particular, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, fica **CRENCIADO** o SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório **PRC nº 051/2019**, modalidade **Pregão nº 011/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe, inclusive assinar contrato de fornecimento/ata de registro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo do CNPJ**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do **Pregão nº 011/2019**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**



ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

**PROCESSO Nº 051/2019**  
**PREGÃO Nº. 011/2019**

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**  
**"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG ([www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)), cópia do Edital do **Pregão 011/2019 - PRC nº 051/2019** os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e carimbo CNPJ

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para **e-mail: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br) (37) 3421-3030** ramal: 32. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do **Pregão nº 011/2019, DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**